EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, localizado no Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado sob a modalidade de Chamada Pública Emergencial, destinado à contratação temporária de 01 (um) profissional para a função de Psicólogo, para atuar junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com seleção procedida exclusivamente por meio de prova de títulos, observadas as disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Xaxim, das leis municipais regulamentadoras das contratações temporárias por excepcional interesse público e das normas deste Edital.

A abertura do presente certame funda-se na imediata vacância decorrente do desligamento da profissional de Psicologia que desempenhava suas funções técnicas junto ao CREAS.

Registra-se o prévio esgotamento da listagem de candidatos classificados no processo seletivo vigente, após manifestação formal de recusa do último convocado, restando impossibilitado o chamamento por aquele instrumento seletivo anterior.

Constatou-se, ademais, a inexistência de candidato habilitado disponível em concurso público vigente para suprir a vaga no Município, associada à impossibilidade de remanejamento imediato de outro servidor habilitado do quadro permanente municipal sem causar grave prejuízo à prestação contínua de outras políticas públicas correlatas, consoante instrução do Ofício nº 148/SMASH/2026.

Ressalta-se a imperiosa necessidade de manutenção da equipe de referência técnica do CREAS, unidade estatal responsável pelo acompanhamento especializado de famílias e indivíduos em situação de ameaça ou concreta violação de direitos, em cumprimento às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A ausência do profissional de Psicologia acarreta risco iminente de descontinuidade e perecimento das medidas de proteção social e dos atendimentos técnicos, impondo resposta administrativa de extrema celeridade para salvaguardar os serviços públicos essenciais de assistência social.

Considerando a urgência inadiável e o diminuto lapso temporal disponível para a formalização da contratação transitória até a estruturação do provimento regular, a seleção prescindirá de prova escrita e realizar-se-á, em caráter excepcionalíssimo, mediante prova de títulos de natureza estritamente objetiva, pautada em critérios prefixados de pontuação para assegurar isonomia, publicidade, impessoalidade e ampla competitividade.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE PÚBLICA

A presente Chamada Pública Emergencial tem por objetivo a seleção pública e impessoal de profissional habilitado para a contratação temporária por excepcional interesse público na função de Psicólogo, com lotação direta no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), órgão integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Xaxim.

O certame destina-se ao suprimento de 01 (uma) vaga de contratação imediata, com vistas a assegurar a composição mínima interdisciplinar e a regularidade operacional da unidade de assistência social de média complexidade.

O procedimento de escolha far-se-á exclusivamente mediante prova de títulos, abrangendo a titulação acadêmica formal, o histórico documentado de experiência profissional e a participação comprovada em cursos de capacitação e aperfeiçoamento nas áreas pertinentes à atuação no SUAS e no CREAS.

Ficam terminantemente vedadas a realização de prova escrita, a aplicação de avaliação prática, a feitura de entrevistas pessoais, testes psicotécnicos ou a adoção de qualquer mecanismo subjetivo de aferição de perfil, assegurando-se o julgamento unicamente com base em critérios objetivos.

A contratação possui natureza exclusivamente temporária, precária e transitória, regida pelo regime jurídico-administrativo próprio das contratações temporárias municipais, não gerando estabilidade funcional, vitaliciedade nem direito de provimento em cargo público efetivo do quadro da Administração Direta.

2. DO CARGO, DA VAGA, DA REMUNERAÇÃO E DA LOTAÇÃO

O quadro descritivo a seguir estabelece as condições essenciais pertinentes à função ofertada, abrangendo o quantitativo de vagas, o órgão de atuação e a contraprestação pecuniária mensal:

Função Pública	Vagas	Lotação Oficial	Remuneração Mensal
Psicólogo	01	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	R$ 6.122,41

A carga horária semanal de trabalho corresponderá integralmente àquela fixada na legislação municipal vigente e nas normas que regem a carreira dos profissionais de nível superior da área, a ser desempenhada presencialmente na sede do órgão executor.

Compete ao contratado desempenhar as atribuições típicas inerentes ao exercício profissional da Psicologia no âmbito do CREAS, executando o acompanhamento especializado a indivíduos e núcleos familiares em contexto de risco social ou vulnerabilidade, em estrita conformidade com as diretrizes do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), as orientações normativas do SUAS e o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

3. DO PRAZO DETERMINADO DA CONTRATAÇÃO

A admissão temporária vigorará pelo prazo certo e determinado de 06 (seis) meses, iniciando-se em no máximo 03 (três) dias após a homologação.

O vínculo contratual poderá sofrer rescisão administrativa unilateral antecipada na hipótese de superveniência de regular provimento definitivo da necessidade por concurso público, ou caso cesse a situação fática emergencial que legitimou a admissão transitória.

Qualquer hipótese de prorrogação excepcional do ajuste somente será admitida se demonstrada prévia autorização na legislação municipal de regência, mediante demonstração formal e fundamentada da persistência do interesse público e da impossibilidade de regular provimento por certame ordinário.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

Para concorrer à vaga ofertada e viabilizar a formalização do vínculo administrativo, o profissional interessado deverá atender cumulativamente às seguintes exigências jurídicas e funcionais:

a) possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, com amparo no estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da legislação em vigor;

b) contar com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

c) apresentar diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) demonstrar inscrição ativa e situação de regularidade perante o Conselho Regional de Psicologia (CRP) da jurisdição competente;

e) estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) comprovar a regular quitação com as obrigações da Justiça Eleitoral;

g) comprovar a regularidade com as obrigações do serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;

h) deter plena aptidão física e mental para o exercício das atividades correspondentes à função, atestada em exame médico admissional oficial;

i) não registrar condenação penal transitada em julgado nem sofrer impedimento administrativo para contratar com o Poder Público ou exercer função pública;

j) cumprir com rigor as regras constitucionais proibitivas de acumulação remunerada de cargos, funções ou empregos públicos, admitidas exclusivamente as exceções do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com comprovação formal de compatibilidade de horários;

k) atender integralmente às demais exigências de conduta e habilitação previstas no ordenamento jurídico do Município de Xaxim.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO PRESENCIAL

As inscrições para a presente seleção serão inteiramente gratuitas e transcorrerão pelo prazo improrrogável de 04 (quatro) dias corridos, compreendido entre os dias 25 de setembro de 2026 e 28 de setembro de 2026, consoante o cronograma de trabalho.

O procedimento de inscrição realizar-se-á exclusivamente por via presencial, mediante entrega física de toda a documentação comprobatória na sede do Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Xaxim, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 347, Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

Nos dias úteis compreendidos no período (25 e 28 de setembro de 2026), o atendimento aos candidatos ocorrerá durante o horário ordinário de expediente administrativo do Departamento de Recursos Humanos.

Para assegurar a efetividade jurídica da contagem do prazo estipulado em dias corridos e salvaguardar a ampla competitividade do certame, a Prefeitura de Xaxim manterá plantão presencial de atendimento nos dias 26 de setembro de 2026 (sábado) e 27 de setembro de 2026 (domingo), no período matutino das 08h00min às 11h30min, exclusivamente destinado ao recebimento de requerimentos de inscrição e documentos desta Chamada Pública Emergencial.

A inscrição poderá ser instrumentalizada pelo próprio candidato ou por meio de procurador legalmente constituído, munido de instrumento de procuração público ou particular com poderes específicos, acompanhado da cópia do documento de identidade do outorgante e do outorgado.

No ato da inscrição presencial, o candidato ou seu representante deverá protocolar envelope contendo os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição oficial preenchido sem rasuras e devidamente assinado, conforme modelo do Anexo II;

b) via de documento de identidade civil oficial com fotografia e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) cópia autenticada ou conferida com o original do diploma ou certidão de colação de grau de graduação em Psicologia;

d) certidão ou declaração de registro ativo e situação regular expedida pelo Conselho Regional de Psicologia;

e) documentação comprobatória de títulos de pós-graduação acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado), quando houver;

f) documentação comprobatória de exercício de experiência profissional anterior na área de Psicologia;

g) certificados válidos de cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento que se pretenda pontuar;

h) declaração firmada de veracidade e autenticidade quanto aos documentos e informações apresentados.

Todos os títulos, certidões e comprovantes destinados à pontuação devem ser entregues de modo irretratável dentro do prazo de inscrição, sendo expressamente vedada a apresentação superveniente de documentos, inclusive em sede de recurso administrativo, ressalvada eventual diligência de saneamento formal promovida pela Comissão Avaliadora para esclarecimento de elemento já constante dos autos.

6. DA SELEÇÃO EXCLUSIVA POR PROVA DE TÍTULOS

A apuração do certame dar-se-á por prova de títulos de natureza classificatória, inexistindo caráter eliminatório referente a nota de corte mínima de pontuação, restando classificados os candidatos que cumprirem os requisitos e apresentarem títulos válidos.

A escala de valoração atingirá o patamar máximo de 100,00 (cem) pontos, observada a seguinte segmentação objetiva:

Grupo Avaliativo	Natureza dos Títulos	Pontuação Máxima Possível
Grupo A	Formação Acadêmica	30,00 pontos
Grupo B	Experiência Profissional	50,00 pontos
Grupo C	Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento	20,00 pontos
Pontuação Total	Soma dos Grupos Avaliativos	100,00 pontos

A Comissão de Seleção procederá ao cômputo da pontuação com estrita observância dos parâmetros tarifados e objetivos previstos neste instrumento convocatório, sendo nulo qualquer juízo discricionário de conveniência ou atribuição oficiosa de pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

A valoração da formação acadêmica obedecerá ao limite consolidado de até 30,00 (trinta) pontos, processando-se conforme a tabela a seguir detalhada:

Titulação Acadêmica Comprovada	Critérios e Exigências	Pontos Atribuídos
Graduação em Psicologia	Requisito de escolaridade indispensável para o ingresso na função	5,00 pontos
Especialização /Pós-Graduação	Carga mínima de 360 horas, em Psicologia, Assistência Social, SUAS, CREAS, Direitos Humanos, Políticas Públicas ou áreas correlatas	5,00 pontos
Mestrado	Título de Mestre em área diretamente voltada às atribuições da função pública	10,00 pontos
Doutorado	Título de Doutor em área diretamente voltada às atribuições da função pública	10,00 pontos

A conclusão da graduação superior em Psicologia confere de imediato a pontuação de 5,00 (cinco) pontos, consubstanciando pressuposto funcional comum a todos os concorrentes.

Não serão atribuídos pontos adicionais pela juntada de múltiplos diplomas de mesma hierarquia ou graduações diversas, computando-se apenas os cursos concluídos e respaldados por documentação definitiva.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A pontuação correspondente ao histórico de trabalho na área profissional alcançará o limite máximo de 50,00 (cinquenta) pontos, dividida em subgrupos escalonados segundo a relevância e afinidade das atividades desempenhadas nas atividades da Psicologia.

Tempo de Serviço Comprovado	**Pontuação**
01 mês a 1 ano e 12 meses	05
2 anos a 03 anos e 12 meses	10
03 anos a 5 anos e 12 meses	15

Acima de 06 anos	20

9. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A comprovação das atividades profissionais exercidas condiciona-se à apresentação de documentação idônea e oficial, apta a certificar de modo induvidoso o exercício da função de Psicólogo, a unidade de lotação e o período cronológico correspondente.

Para o tempo prestado junto à Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer esfera federativa, exigir-se-á certidão oficial de tempo de serviço ou declaração administrativa, expedida pelo setor de recursos humanos ou autoridade legal competente, contemplando expressamente:

Para comprovação de experiência na iniciativa privada ou em entidades do terceiro setor, o interessado exibirá cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação e do contrato de trabalho.

Em contratos de prestação autônoma de serviços, impõe-se a exibição do instrumento contratual de prestação de serviços técnicos de Psicologia, acompanhado de atestado de capacidade técnica emitido pelo tomador, no qual figurem a especificação das tarefas e as balizas cronológicas exatas.

Os documentos que contiverem rasuras, dubiedades ou ausência de dados essenciais para o enquadramento seguro nos critérios do Edital serão sumariamente desconsiderados pela Comissão Avaliadora, sem a concessão de pontuação correspondente.

10. DA PONTUAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Serão passíveis de valoração os certificados de cursos de capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento profissional correlacionados com as atribuições técnicas do Psicólogo no CREAS, compreendendo temáticas afetas a: Sistema Único de Assistência Social (SUAS); atuação no CREAS e PAEFI; Proteção Social Especial; acompanhamento socioassistencial de famílias; abordagem psicossocial; violência doméstica e familiar; violação de direitos de crianças e adolescentes; violência contra idosos e vulneráveis; escuta especializada de vítimas; atuação em rede intersetorial; e ética e elaboração de relatórios psicológicos.

A tabela oficial de pontuação observará o seguinte escalonamento por certificado apresentado:

Carga Horária Certificada por Curso	Pontuação Atribuída por Certificado
De 20 a 39 horas	2,00 pontos

De 40 a 79 horas	4,00 pontos
Igual ou superior a 80 horas	6,00 pontos

O limite de pontuação consolidada para o presente critério formativo será de até 20,00 (vinte) pontos, encerrando-se o cômputo ao ser alcançado tal teto.

Serão pontuados exclusivamente os cursos cuja conclusão tenha se operado nos últimos 05 (cinco) anos, retroagidos da data de publicação deste instrumento convocatório.

Certificados ou declarações que informem carga horária inferior a 20 (vinte) horas não receberão nenhuma pontuação.

Cada certificado será considerado uma única vez, vedado o duplo aproveitamento de carga horária ou o cômputo simultâneo de módulos de uma mesma ação pedagógica, sendo proibida a utilização de curso já pontuado a título de pós-graduação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

A nota final classificatória corresponderá rigorosamente ao somatório algébrico dos pontos deferidos nos Grupos A, B e C, representados respectivamente pela formação acadêmica, experiência profissional e cursos de capacitação.

A lista de classificação será organizada em ordem decrescente da pontuação definitiva obtida, posicionando-se em primeiro lugar o candidato que perfizer o maior número de pontos.

Restarão classificados todos os postulantes que satisfizerem os pressupostos obrigatórios de habilitação funcional e obtiverem validação de seus documentos pela Comissão de Seleção, não incidindo cláusula de corte restritiva.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Constatando-se perfeita igualdade na soma final de pontos obtida entre dois ou mais candidatos, o desempate para fins de ordenação da lista classificatória far-se-á mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios de preferência:

a) maior pontuação obtida no cômputo global do Grupo B (experiência profissional);

b) maior idade cronológica considerada entre os concorrentes não abrangidos pelo primeiro critério etário;

c) persistindo o empate após o esgotamento dos itens anteriores, realização de sorteio público oficial em sessão previamente divulgada pela Administração Municipal.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A análise da documentação apresentada pelos candidatos, a conferência dos títulos, a atribuição da pontuação e a elaboração da classificação preliminar e final serão realizadas pela Comissão de Análise e Classificação, composta pelos seguintes membros:

I – Joseane Sampaio;
II – Catiane Curtarelli Soccol;
III – Luís Antonio Cipriani.

Os procedimentos de análise da documentação, atribuição de pontos e processamento da fase recursal serão conduzidos por Comissão de Seleção formalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, composta por servidores públicos habilitados.

A atuação da referida comissão dar-se-á sob estrita submissão aos princípios constitucionais da legalidade objetiva, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório, restando vedada a fixação discricionária de pontuações ou a flexibilização das regras editalícias.

Os membros da Comissão confeccionarão, para cada candidato inscrito, uma planilha individual de avaliação analítica, contendo o detalhamento dos títulos analisados, os motivos de eventual glosa ou desconsideração de certificados e a nota atribuída em cada critério, peças que permanecerão anexadas aos autos do processo administrativo correspondente.

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Ultimada a análise documental, o Município fará divulgar a classificação preliminar dos participantes no dia 29 de setembro de 2026, no sítio institucional e no painel oficial de publicações da Prefeitura.

A relação preliminar consignará os nomes dos inscritos, o detalhamento das notas obtidas nos grupos avaliativos (formação acadêmica, experiência profissional e capacitação), o somatório total de pontos e a colocação provisória, abrindo-se a via recursal.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Faculta-se aos participantes a interposição de recurso administrativo em face do indeferimento de inscrição, da pontuação outorgada aos títulos, do descarte imotivado de documentos ou da classificação preliminar divulgada.

O protocolo da peça recursal deverá ser efetuado fisicamente junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xaxim até as 11h30min do dia 30 de setembro de 2026, em atenção ao cronograma emergencial estabelecido no Anexo I deste Edital.

O recurso conterá a identificação funcional do insurgente, a indicação pontual e analítica dos quesitos e notas impugnados, a argumentação fático-jurídica correspondente e a assinatura do recorrente.

Em observância ao princípio da preclusão consumativa, não se admitirá a juntada ulterior de títulos acadêmicos, certidões ou certificados não entregues tempestivamente com o requerimento de inscrição inicial, destinando-se a fase recursal unicamente à revisão dos elementos já encartados.

Os recursos serão decididos com fundamentação pela Comissão de Seleção, com divulgação dos resultados até o encerramento do dia 30 de setembro de 2026.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após a finalização do julgamento de todas as impugnações e recursos formulados, o processo com a classificação definitiva consolidada será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação oficial.

O decreto ou ato homologatório será publicado incontinente nos veículos oficiais de imprensa do Município e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura.

17. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

A convocação formal para o preenchimento da vaga e assinatura do instrumento de contratação temporária observará com absoluto rigor a ordem de classificação definitiva homologada.

O candidato posicionado em primeiro lugar na classificação geral será convocado formalmente em 30 de setembro de 2026, com determinação para entrada em efetivo exercício de suas atividades públicas no prazo máximo de 03 (três) dias a contar desta data.

O candidato que, uma vez formalmente convocado, não se apresentar no prazo fixado, formalizar termo de desistência voluntária, não exibir a documentação funcional necessária ou apresentar impedimento para contratação será declarado desclassificado, operando-se a convocação do próximo classificado.

A regular aprovação e classificação no presente processo seletivo simplificado emergencial assegura a expectativa de direito à contratação restrita à vaga expressamente contemplada no Edital, não gerando direito subjetivo à admissão para vagas supervenientes.

18. DA IMPESSOALIDADE E DA VEDAÇÃO DE PREFERÊNCIAS

A avaliação dos títulos e a correspondente classificação classificatória decorrerão única e exclusivamente da incidência dos critérios objetivos prefixados no instrumento editalício, sob a égide dos princípios constitucionais da moralidade e da isonomia.

Nenhuma indicação prévia, menção política, ofício de recomendação, histórico funcional anterior ou manifestação de preferência operará pontuação ou privilégio em proveito de qualquer candidato, sendo rechaçado qualquer privilégio de ordem pessoal.

A profissional de Psicologia referenciada nominalmente no expediente preparatório exarado no Ofício nº 149/SMASH/2026 poderá concorrer livremente ao chamamento público, condicionando-se sua eventual classificação e admissão ao estrito cumprimento das regras universais deste Edital, em paridade absoluta de armas com os demais concorrentes.

19. DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

O teor completo deste Edital e os comunicados, listas preliminares, julgamentos de recursos e atos de convocação serão amplamente veiculados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e na página oficial da Prefeitura de Xaxim na internet.

Em razão do reduzido cronograma e da premência da contratação temporária, a Administração promoverá ampla divulgação nos canais digitais institucionais e redes de comunicação social, assegurando a mais abrangente notícia da seleção à comunidade profissional e técnica.

As medidas de comunicação pública visarão propiciar o amplo e irrestrito conhecimento da abertura do certame, viabilizando o acesso de todos os psicólogos interessados em concorrer.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CONDICIONANTES JURÍDICAS

A realização desta Chamada Pública Emergencial e a subsequente formalização do contrato temporário decorrem de situação transitória e emergencial de atendimento público, não substituindo o dever estatal de deflagração e conclusão do concurso público para provimento efetivo do cargo, cujos atos preparatórios deverão tramitar paralelamente nos setores competentes.

A apresentação de documento inverídico, certidão falsificada ou declaração inidônea acarretará a imediata desclassificação do participante ou a anulação do contrato temporário, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal perante os órgãos de persecução.

As questões omissas e os incidentes decorrentes da execução deste processo seletivo simplificado emergencial serão dirimidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, com estrita reverência aos postulados da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público primário.

Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, 24 de setembro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I: CRONOGRAMA DE ETAPAS

O cronograma operacional de execução da presente Chamada Pública Emergencial para o cargo temporário de Psicólogo do CREAS obedecerá aos seguintes marcos de datas e horários:

Etapa Administrativa do Certame	Data Fixada	Horário e Local de Cumprimento
Publicação do Edital de Chamada Pública	24 de setembro de 2026	Diário Oficial dos Municípios e sítio eletrônico da Prefeitura
Abertura e recepção das Inscrições Presenciais	25 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026	Departamento de Recursos Humanos, Rua Rui Barbosa, nº 347
Análise de títulos e documentos pela Comissão	29 de setembro de 2026	Expediente interno da Comissão de Seleção
Publicação da Classificação Preliminar	29 de setembro de 2026	Mural da Prefeitura e sítio eletrônico oficial
Prazo para interposição de Recursos	30 de setembro de 2026	Protocolo físico no Recursos Humanos até as 11h30min
Julgamento dos Recursos pela Comissão	30 de setembro de 2026	Período vespertino
Publicação do Resultado Final e Homologação	30 de setembro de 2026	Até o final do expediente administrativo

O regime de atendimento aos concorrentes durante a fase de inscrições observará a seguinte rotina operacional:

a) nos dias úteis (25 e 28 de setembro de 2026): no horário oficial de atendimento externo do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xaxim;

ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Campo de Identificação Cadastral	Informações Pessoais do Concorrente
Chamada Pública Emergencial	Edital nº 001/2026 - Função de Psicólogo para o CREAS
Nome Completo do Candidato	_____

Data de Nascimento	__ / / _
Cédula de Identidade (RG) e Órgão Expedidor	_____ *UF:* _
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	_____
Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	Número: ___ *Região/UF:* _
Endereço Residencial Completo	_____
Bairro, Município e Estado	_____ *CEP:* ___
Telefone de Contato e Celular	(__) ___ (__) ___
Endereço de Correio Eletrônico (E-mail)	_____

Relação de Itens Documentais Apresentados para Pontuação	Indicação pelo Candidato
Diploma ou Certificado de Graduação em Psicologia	() Sim () Não
Certificado de Especialização */Pós- Graduação* (mínimo de 360 horas)	() Sim () Não
Diploma de Mestrado na área da função	() Sim () Não

Diploma de Doutorado na área da função	() Sim () Não
Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento (20 a 39 horas)	Quantidade: _
Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento (40 a 79 horas)	Quantidade: _
Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento (80 horas ou mais)	Quantidade: _

Declaração formal do candidato:

Declaro, sob as penas da lei, que as declarações prestadas e os documentos entregues nesta oportunidade são inteiramente verídicos e idôneos, que possuo habilitação legal e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia, que tomei pleno conhecimento e anuo com todas as exigências deste Edital, e que estou ciente de que a classificação no certame gera mera expectativa de contratação vinculada ao interesse público e à vaga disponível.

Xaxim/SC, _ de setembro de 2026. _____

Assinatura do Candidato ou Procurador Habilitado

Servidor Responsável pelo Recebimento e Protocolo - Departamento de RH